

ALUGUEL SOCIAL

**TACIANA DE SOUZA DA
SILVA**

01/07/2025

ATÉ

31/12/2025

Valor de R\$ 700,00

(VERA REGINA RAYMUNDO RAMOS)

DIRETO – DEPÓSITO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) TACIANA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF 018.067.270-30, residente e domiciliada em São Sebastião do Cai/ RS.

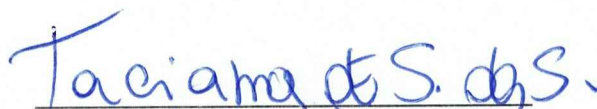
OUTORGADO(S): VERA REGINA RAYMUNDO RAMOS, brasileira, inscrito no CPF 300.362.080-00, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Cai/ RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o(s) outorgante(s), nomeia(m) e constitui(em) seu procurador acima qualificado (outorgado) com finalidade e poder específico para receber valores relativos ao pagamento de aluguéis junto a Prefeitura de São Sebastião do Cai.

À ser depositado em conta:

PIX: 300.362.080-00

São Sebastião do Cai, 03 de julho de 2025.



TACIANA SOUZA DA SILVA

CPF 018.067.270-30

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO**I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA**

1.01 Código familiar: 4774016357

1.10 Data da entrevista: 26/06/2023

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$990,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: NAVEGANTES

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título: SAO

1.14 - Nome: LOURENCO

1.15 - Número: 0000000000000042

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 95760000

1.20 - Referência para Localização: PERTO DO ALEXANDRE PORPICIO

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA**RESPONSÁVEL FAMILIAR**

4.02 - Nome Completo: TACIANA DE SOUZA DA SILVA

5.02 - CPF: 018.067.270-30

4.08 - Data de Nascimento: 24/03/1989

4.07 - Parentesco com Responsável Filho(a)

4.02 - Nome Completo: ENZO MIZAEI DE SOUZA

5.02 - CPF: 056.823.590-89

4.08 - Data de Nascimento: 17/02/2017

S.S. do boi 29/07/2025
Local e Data

Gislaine D. Rosa
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF)

Assessora Administrativa
Matrícula 6259

Gislaine D. Rosa
Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Secretaria Municipal
da Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Nome: Taciana de Lays da Silva

Fone: 51 998462408

Endereço: Rua Cel. Paulino Teixeira - 245 - Vargantes

Vem pelo presente requerer o benefício eventual abaixo descrito e declaro que todas as informações prestadas por mim são verídicas.

São Sebastião do Caí, 01 / julho 2025.

Taciana de S. da Silva

PARECER SOCIAL

O Serviço Social, após avaliação socioeconômica, é de parecer favorável a concessão do benefício:

Renovação Aluguel Social - 01/04/25 a
31/12/25 (uma vez)
valor R\$ 700,00

PRONTUÁRIO CRAS Nº 858

São Sebastião do Caí, 01 / julho 2025.

Karen
Assistente Social

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a concessão do benefício supra para o usuário requerente nos termos da Lei Municipal 4.092 de 20/11/2018 de benefícios eventuais.

São Sebastião do Caí, 02 / julho 2025.

[Assinatura]
Secretária de Assistência Social

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado Vera Regina Raymundo Ramos
qualificação Locadora

CNPJ (C.P.F.) 300.362.080-00 e,

de outro lado, Taciana de Souza da Silva
qualificação Locatária

CNPJ (C.P.F.) 018.067.270-30
têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado "o locador", sendo proprietário do imóvel
sita nesta Rua Pinheira Machado nº 183 - Navegantes loca-o
ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª) - O prazo de locação é de 6 meses (6) meses a partir de 1º de
Julho de 2025 e a terminar em 31 de Dezembro 2025 data em
que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou
Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ Único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o
aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima Oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) - O aluguel mensal é de 700,00 (.....)
.....), que o locatário se compromete a
pagar pontualmente, até o dia 15 de cada mês

....., na residência do locador ou de seu representante;

3ª) - O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel
locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pintura, telhados, vidraças,
mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim,
restituí-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias,
as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este
contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) - O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) - O locatário também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito
do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do
presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada
ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato,
salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação com-
petente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o locatário será obrigado dentro de 30 dias a dar substi-
tuto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12ª) - Fica estipulado a multa de
..... na qual incorrerá a parte que infringir
qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, inde-
pendentemente de qualquer formalidade;

13ª) - Assina também o presente, solidariamente com o locatário por todas as obrigações acima exaradas, o
Sr.

qualificação

CNPJ (C.P.F.)

Cônjuge cuja
responsabilidade, entretanto, perdurará até a entrega, real e efetiva das chaves do imóvel locado;

14ª) - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por
eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte;

15ª) - Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

16ª) - Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

17ª) - O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a Residencial não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

18ª) - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

19ª) - O locatário se obriga a pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto; e as despesas ordinárias de condomínio;

20ª) - A falta de pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora independentemente de qualquer Notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

21ª) - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503 - inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em vias, em presença das testemunhas abaixo:

03/07 2025



Vera Regina R. Ramos
Taciama de Souza da S

TABELIONATO
CARTORIO BUSANELLO
NOTAS E PROTESTOS

TABELIONATO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS
Esp. Luis Augusto Busanello dos Santos - Tabelião

Reconheço AUTENTICAS as firmas de VERA R. RAYMUNDO RAMOS e TACIANA DE SOUZA DA SILVA.

S.S. do Caí, 3 de julho de 2025 - 14:14:12

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Natália Augusta Timm dos Santos - Substituta Notarial

Emol: R\$ 20,00 + Selo digital R\$ 5,00 0299.02.24/0003.00700.0

[05C]

Natália Augusta Timm dos Santos

TESTEMUNHAS:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob
o Nº de ordem do
protocolo A, Nº

Registrado sob o Nº de ordem
do livro Nº de registro
..... de

..... de de



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Vera Regina R Ramos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

8078768549

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/10/2015

NOME

VERA REGINA RAYMUNDO RAMOS

FILIAÇÃO

OSVALDO DE OLIVEIRA RAMOS

MARINA RAYMUNDO

NATURALIDADE

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ RS

DATA DE NASCIMENTO

29/12/1951

DOC. ORIGEM

C NASC SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ RS

MATRÍCULA: 099523 01 55 1953 1 00010 237 0006369 31

CPF

300.362.080-00

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

RG / FASEP

153385 / 153385

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Contato

96 56 83 36



CC

PIX

CPF.

300 362 080 00

0167 000 72 507-2

Contribuinte

Inscrição: 10563700

Nome: VERA REGINA RAYMUNDO RAMOS

Co-Responsável:

Imóvel

Rua: R. PINHEIRO MACHADO 183 CASA

Quadrante: 40 Lote: 240

Valores Venais Totais

Valor Venal Terreno:	41.804,40
Valor Venal Predio:	49.850,02
Valor Venal Total:	91.654,42
Alíquota:	0,26

Dados Cadastrais IPTU - Exercício 2024

Dados do Imóvel

Área Terreno:	391,60	Topografia:	Plano
Área Unidade:	62,44	Zona:	3
Pedologia:	Inundável	Valor m² Terreno:	693,20
Situação	Uma Frente		

EDERATIVA DO B. SUL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pelegar Direito.



Taciana de S. da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL

1102472675

TACIANA DE SOUZA DA SILVA

DATA DE EMISSÃO 17/03/2017

FILIAÇÃO JOSE INACIO DA SILVA

MARIA APARECIDA DE SOUZA

NATURALIDADE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ RS

DOC. ORIGEM C NASC SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ RS

MATRÍCULA: 099523 01 55 1989 1 00006 113 0005428 49

CPF 018.067.270-30

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO 24/03/1989

PIS / PASEP 153385 / 153385

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 1983